



Bruxelas, 4 de abril de 2022
(OR. fr, en)

7861/22

CULT 39
SUSTDEV 76
DIGIT 74
SAN 204
EDUC 117
RECH 171
VISA 64
SOC 208
FISC 91
ENV 319
TRANS 210

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 6756/22

Assunto: Conclusões do Conselho sobre
"O reforço dos intercâmbios interculturais através da mobilidade dos
artistas e dos profissionais da cultura e da criação, e através do
multilinguismo na era digital"

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho intituladas "O reforço dos intercâmbios interculturais através da mobilidade dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação, e através do multilinguismo na era digital", aprovadas pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) na sua reunião de 4 de abril de 2022.

Conclusões do Conselho

sobre

Reforço dos intercâmbios interculturais através da mobilidade dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação, e através do multilinguismo na era digital

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

CONSIDERANDO O SEGUINTE:

1. A diversidade cultural e linguística é intrínseca à União Europeia e aos seus valores fundamentais. Contribui para o florescimento da criatividade, da liberdade criativa e dos intercâmbios culturais, e para a variedade e qualidade da oferta cultural e artística para todos os europeus. Promove a compreensão mútua e o respeito pelas culturas e pelas línguas e constitui um património comum, uma riqueza, uma força e uma característica distintiva das relações na Europa e com o resto do mundo;
2. É essencial incentivar a mobilidade e os intercâmbios entre artistas, organizações culturais e profissionais da cultura e da criação europeus, tanto a nível nacional como europeu, tal como estabelecido no programa Europa Criativa, em particular na sequência da crise da pandemia de COVID-19. É essencial também apoiar o acesso à cultura e a circulação das obras culturais na Europa, enriquecendo assim as nossas vidas individual e coletivamente;
3. A mobilidade dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação deve ser facilitada não só entre as organizações culturais europeias, mas também entre artistas e profissionais individuais, como tem acontecido, desde 2018, através dos projetos-piloto i-Portunus. Graças a ela podem colaborar e criar em conjunto, trabalhar em rede, adquirir novas competências, aptidões e técnicas, procurar inspiração, chegar a novos públicos e a novos mercados, e ter acesso a novas oportunidades de carreira.

4. A mobilidade dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação pode tirar partido de oportunidades como programas de residência e das redes europeias de instituições ou festivais. Pode ser facilitada, nomeadamente, através de informações completas, exatas e multilingues sobre os regimes de mobilidade existentes, a assistência disponível e programas que tenham em conta o contexto geral da mobilidade;
5. Os regimes de mobilidade europeus contribuem para a criação e a promoção de parcerias que constituem um pré-requisito para as candidaturas a financiamento de projetos de cooperação no âmbito do programa Europa Criativa;
6. Uma política ambiciosa em matéria de diversidade cultural e linguística deverá integrar plenamente as questões de sustentabilidade e tirar partido da inovação tecnológica, nomeadamente no domínio digital;
7. O multilinguismo¹ promove a diversidade cultural e a criatividade, inclusive no domínio do audiovisual, dos *media* e dos conteúdos digitais, e permite um acesso mais amplo a diferentes abordagens culturais, obras, conhecimentos e ideias. A competência linguística (plurilinguismo²) constitui um ativo importante num contexto globalizado e contribui para a mobilidade profissional e os intercâmbios nos setores cultural e criativo;
8. Os tradutores, intérpretes e educadores linguísticos profissionais desempenham um papel importante na circulação de obras de arte, conhecimentos e ideias, em particular para línguas europeias de menor disseminação, contribuindo assim diariamente para a diversidade cultural europeia;

¹ Definido como a presença ou coexistência de várias línguas numa determinada sociedade ou território ou num determinado meio.

² Definido como a capacidade de um indivíduo usar várias línguas.

9. As tecnologias web linguísticas e semânticas podem apoiar o multilinguismo e a comunicação interlinguística; contribuir para a aprendizagem e o ensino das línguas e para a sensibilização para elas; e proporcionar ferramentas úteis aos tradutores profissionais, tendo presente que tais ferramentas não são capazes de substituir totalmente a tradução humana, pelo que os seus resultados têm de ser sempre controlados cuidadosamente e adaptados para assegurar a exatidão;

I. MOBILIDADE DOS ARTISTAS E DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA E DA CRIAÇÃO

CONVIDA A COMISSÃO A:

10. Assegurar um acesso mais alargado dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação às bolsas de mobilidade da UE no âmbito do programa Europa Criativa, através de um regime estável a nível europeu para a mobilidade cultural individual e coletiva, tanto dentro como fora da União Europeia, desenvolvendo ainda mais as dinâmicas criadas através dos projetos-piloto i-Portunus;
11. Explorar formas de facilitar o desenvolvimento de um portal de informação acessível, interativo e multilingue, com base, tanto quanto possível, nas iniciativas existentes e que se inspire nos portais existentes como o EURAXESS³, o CulturEU⁴ e outros, que forneça informações completas e atualizadas sobre as oportunidades e bolsas de mobilidade disponibilizadas pelos Estados-Membros e a nível Europeu para pessoas, grupos de pessoas e organizações culturais, se for caso disso, e que apoie o trabalho em rede de organizações, espaços e pessoas interessadas na mobilidade;
12. Contribuir para o apoio e o trabalho em rede de serviços de informação sobre mobilidade destinados a artistas e profissionais da cultura e da criação;
13. Assegurar que os regimes de mobilidade europeus têm em conta a igualdade de género e as necessidades específicas dos artistas emergentes e dos artistas oriundos de grupos desfavorecidos ou com menos oportunidades, que normalmente beneficiam menos dos programas de mobilidade existentes, e prestar-lhes apoio personalizado;

³ <https://euraxess.ec.europa.eu/>

⁴ <https://ec.europa.eu/culture/funding/cultureu-funding-guide>

14. Promover e fomentar ativamente a diversidade linguística nos regimes de mobilidade destinados a estudantes de artes, artistas e profissionais da cultura e da criação, tanto para a mobilidade física como virtual, apoiando-se, se for caso disso, nos modelos existentes como a plataforma de apoio linguístico em linha⁵ desenvolvida para o Erasmus+ e para o Corpo Europeu de Solidariedade;

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS A:

15. Desenvolverem ou darem continuidade, tanto quanto possível, a regimes de mobilidade, a par de programas ou iniciativas da UE, para facilitar a mobilidade e os intercâmbios entre artistas e profissionais da cultura e da criação europeus;
16. Promoverem a cooperação entre as autoridades culturais e as autoridades responsáveis por questões relacionadas com a mobilidade – por exemplo, a emissão de vistos –, a fim de explorar eventuais opções para ter em conta as especificidades da mobilidade dos artistas e profissionais da cultura e da criação;
17. Incentivarem o trabalho destinado a facilitar a mobilidade transfronteiras, reduzindo os encargos administrativos no que diz respeito, por exemplo, à segurança social, aos seguros, ao alojamento, a questões aduaneiras ou à fiscalidade, e, simultaneamente, a terem melhor em conta as especificidades das profissões culturais e criativas, e a tirarem partido, se for caso disso, dos futuros resultados do grupo MAC⁶ sobre o estatuto e as condições de trabalho dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação;
18. Promoverem a prestação, o apoio e o reforço de serviços de informação sobre a mobilidade para artistas e profissionais da cultura e da criação, a fim de lhes dar assistência nas formalidades relativas à mobilidade, e em particular para lhes facultar informações sobre o quadro regulamentar aplicável, trabalhando em colaboração com as autoridades competentes;

⁵ <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/online-linguistic-support>

⁶ Método aberto de coordenação. Os grupos MAC são estabelecidos no quadro do Plano de Trabalho para a Cultura 2019-2022 (JO C 460 de 21.12.2018, p. 12).

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO, NO ÂMBITO DAS RESPETIVAS
ESFERAS DE COMPETÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM PRINCÍPIO DA
SUBSIDIARIEDADE, A:

19. Facilitarem a mobilidade dos artistas e dos profissionais da cultura, nomeadamente atendendo às suas necessidades de viagem específicas, como o transporte de instrumentos musicais ou de material artístico, tendo simultaneamente em conta a diversidade e a inclusividade;
20. Promoverem programas de mobilidade que, não obstante o seu nível de governação, tenham em conta todos os custos de viagem e integrem de forma adequada as questões ecológicas, atendendo simultaneamente à diversidade e características geográficas da União, e, em particular fomentem:
 - a mobilidade mista, utilizando o potencial dos intercâmbios virtuais, tendo devidamente em conta a diversidade linguística dos participantes e o valor intrínseco da mobilidade física, e
 - a utilização de meios de transporte menos poluentes, sem excluir os casos em que o transporte aéreo é a única opção ou uma opção necessária, como para as regiões ultraperiféricas⁷, os países e territórios ultramarinos⁸, as ilhas e as regiões insulares;
21. Melhorarem a utilização de ferramentas destinadas a apoiar a aprendizagem ao longo da vida⁹ dos profissionais da cultura e da criação, em particular reforçando sinergias com os programas Erasmus + e Europa Criativa e entre eles, para ter melhor em conta as especificidades dos setores cultural e criativo;

⁷ Identificadas no artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia).

⁸ Identificados no artigo 198.º e no anexo II do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia).

⁹ Conforme definida no artigo 2.º, ponto 1, do Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021 que cria o Erasmus+: o Programa da União para a educação e formação, a juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1288/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 1).

II. MULTILINGUISMO NA ERA DIGITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DE COESÃO SOCIAL E CIDADANIA EUROPEIA

CONVIDA A COMISSÃO A:

22. Reforçar a integração do multilinguismo nos programas da União;
23. Promover uma abordagem estratégica à escala da UE para o multilinguismo no ambiente digital;
24. Continuar a aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias da linguagem para assegurar uma tradução de elevada qualidade e mais generalizada dos seus sítios Web e de outras ferramentas de comunicação para todas as línguas oficiais da UE¹⁰;
25. Disponibilizar um espaço de informação multilingue sobre as tecnologias da linguagem europeias e o apoio e recursos conexos, incluindo programas europeus para o plurilinguismo e a tradução, em conjunto com organismos como a Federação Europeia das Instituições Linguísticas Nacionais;
26. Promover a governação responsável e ética dos dados, e a privacidade desde a conceção, nos esforços destinados a reforçar as línguas através da tecnologia;
27. Aprofundar a sua cooperação com as organizações nacionais e internacionais ativas nos domínios da aprendizagem de línguas, da tecnologia digital e da diversidade cultural e linguística, [...] em especial com o Conselho da Europa e o seu Centro Europeu de Línguas Modernas, bem como com a UNESCO;

¹⁰ Tal como definido no Regulamento n.º 1 do Conselho que estabelece o regime linguístico da Comunidade Económica Europeia (JO 17 de 6.10.1958, p. 385–386), conforme alterado.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS
ESFERAS DE COMPETÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM PRINCÍPIO DA
SUBSIDIARIEDADE, A:

28. Promoverem a diversidade cultural e linguística e a circulação de obras culturais através da tradução de todos os *media*, inclusive, se for caso disso, tirando partido das mais recentes tecnologias digitais:
- a) Promovendo a tradução como vocação na educação, a começar na escola, ao utilizar a tradução como uma das práticas destinadas a melhorar as competências linguísticas e de escrita;
 - b) Incentivando a formação inicial de qualidade em tradução para os setores cultural e criativo, bem como a formação ao longo da vida para os tradutores profissionais, tendo em conta o aumento do recurso às tecnologias digitais;
 - c) Reforçando a atratividade da profissão de tradutor, ao propiciar uma maior visibilidade e reconhecimento;
 - d) Incentivando melhores condições de trabalho, uma remuneração justa e práticas contratuais justas para os tradutores, em especial nos setores cultural e criativo, independentemente das combinações linguísticas e tendo devidamente em conta a autonomia dos parceiros sociais;
 - e) Reforçando o apoio público existente, nomeadamente promovendo o trabalho em rede entre profissionais, incentivando a colaboração entre as organizações pertinentes que concedem subvenções para a tradução e canalizando financiamento para a tradução de e para línguas estrangeiras a nível nacional e europeu;
 - f) Prosseguindo os intercâmbios sobre o multilinguismo e sobre a tradução de todos os *media* na era digital nas instâncias adequadas, abrangendo todos os setores culturais, criativos e do conhecimento;

29. Promoverem o plurilinguismo na aprendizagem ao longo da vida¹¹, entre outras coisas através de campanhas de sensibilização como o Dia Europeu das Línguas e o desenvolvimento e melhoria das ferramentas digitais, nomeadamente:
- a) Proporcionarem mais oportunidades às crianças e aos jovens, inclusive aos que têm menos oportunidades, de contactarem com outras línguas e culturas, se for caso disso e como complemento à aprendizagem das línguas oficiais dos Estados-Membros;
 - b) Desenvolverem as competências linguísticas dos estudantes nas áreas da cultura, dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação;
 - c) Facilitarem a aprendizagem das línguas oficiais do país de acolhimento por parte dos migrantes, em particular dos mais jovens, valorizando simultaneamente a diversidade linguística;
30. Apoiarem, se for caso disso, a investigação e o desenvolvimento de tecnologias da linguagem para os cidadãos e empresas europeus, a fim de promover os intercâmbios interculturais e de melhorar a capacidade analítica, com base nos recursos e plataformas já existentes, e, designadamente:
- a) Promoverem a criação do espaço europeu de dados linguísticos como plataforma de intercâmbio europeia que facilite a criação, a recolha, a (re)utilização e a partilha de recursos, ferramentas e modelos linguísticos para empresários, investidores, investigadores e autoridades públicas, no pleno respeito dos valores europeus da privacidade, da transparência e da confiança;
 - b) Apoiarem a criação de bases de dados e recursos terminológicos multilingues e a utilização mais generalizada das plataformas existentes, como a IATE, bem como das infraestruturas europeias no domínio das línguas e do multilinguismo, como a CLARIN-ERIC, com vista a alargar a recolha e a limpeza de dados digitais relativos à linguagem, tanto textual como oral, e o acesso aos mesmos;

¹¹ Em conformidade com a Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2019, relativa a uma abordagem global do ensino e aprendizagem das línguas (JO C 189 de 5.6.2019, p. 15).

- c) Incentivarem o desenvolvimento, a utilização e o acompanhamento, se for caso disso, dos sistemas de tradução automática, incluindo o serviço eTranslation, para todas as línguas oficiais da UE, bem como de outras ferramentas linguísticas a nível europeu, procurando sinergias com a rede da Coordenação de Recursos Linguísticos Europeus, o projeto *European Language Grid* (ELG) e o futuro espaço europeu de dados linguísticos;
 - d) Promoverem a convergência de programas de investigação e inovação, e a identificação dos domínios de aplicação, e articularem melhor a investigação com as necessidades das empresas e dos cidadãos no domínio das tecnologias da linguagem para a tradução e o processamento multilingue e analítico;
 - e) Sensibilizarem as empresas para os benefícios de utilizar as tecnologias da linguagem para comunicar em várias línguas oficiais da UE;
 - f) Promoverem uma maior participação dos tradutores profissionais no desenvolvimento das tecnologias de tradução digitais;
31. Promoverem o acesso multilingue a conteúdos europeus digitalizados através das novas tecnologias, enriquecendo os metadados e proporcionando experiências multilingues em termos de conteúdos editoriais e interfaces do utilizador; a este respeito, tirar partido da investigação e do trabalho realizados por plataformas digitais como a Europeana;
32. Procederem ao intercâmbio de boas práticas e fazerem o balanço da aplicação das presentes conclusões até 2025.
-

REFERÊNCIAS

Tratados da UE

Tratado da União Europeia, nomeadamente artigo 3.º, n.º 3: "A União respeita a riqueza da sua diversidade cultural e linguística e vela pela salvaguarda e pelo desenvolvimento do património cultural europeu."

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente artigos 165.º, 166.º e 167.º, em especial artigo 167.º, n.º 4: "Na sua ação ao abrigo de outras disposições dos Tratados, a União terá em conta os aspetos culturais, a fim de, nomeadamente, respeitar e promover a diversidade das suas culturas."

Carta dos Direitos Fundamentais, nomeadamente artigo 22.º: "A União respeita a diversidade cultural, religiosa e linguística."

Conselho Europeu

Conclusões do Conselho Europeu (14 de dezembro de 2017) (EUCO 19/1/17 REV 1, secção II sobre Educação e cultura, terceiro parágrafo da página 4)¹².

¹² "O Conselho Europeu solicita também à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros que analisem eventuais medidas para dar resposta: [...] às condições-quadro jurídicas e financeiras para o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas e a mobilidade dos profissionais do setor cultural."

Conselho da União Europeia

Conclusões do Conselho de 22 de maio de 2008 sobre o multilinguismo (JO C 140/14 de 6.6.2008, p.1)

Conclusões do Conselho de 22 de maio de 2008 sobre as competências interculturais (JO C 141 de 7.6.2008, p. 14)

Resolução do Conselho sobre uma estratégia europeia a favor do multilinguismo (JO C 320 de 16.12.2008, p. 1)

Conclusões do Conselho sobre os serviços de informação para a mobilidade destinados aos artistas e profissionais da cultura (JO C 175 de 15.6.2011, p. 5)

Conclusões do Conselho sobre as competências linguísticas para reforçar a mobilidade (JO C 372 de 20.12.2011, p. 27)

Conclusões do Conselho sobre o multilinguismo e o desenvolvimento de competências linguísticas (JO C 183 de 14.6.2014, p. 26)

Conclusões do Conselho sobre o Plano de Trabalho para a Cultura 2019-2022 (JO C 460 de 21.12.2018, p. 12)

Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2019, relativa a uma abordagem global do ensino e aprendizagem das línguas (JO C 189 de 5.6.2019, p. 15)

Conclusões do Conselho sobre a recuperação, a resiliência e a sustentabilidade dos setores culturais e criativos (JO C 209 de 2.6.2021, p. 3)

Grupos de peritos do método aberto de coordenação

Relatório de orientação que propõe cinco princípios fundamentais para a criação e manutenção de um quadro sólido para apoiar a mobilidade de artistas e profissionais da cultura (2012)

Manual de procedimentos para residências de artistas (2014)

"*Translators on the cover*" Relatório do Grupo do Método Aberto de Coordenação (grupo de peritos dos Estados-Membros da UE) sobre multilinguismo e tradução (2022)

Comissão Europeia

Multilinguismo: uma mais-valia para a Europa e um compromisso comum (COM (2008) 566 final).

Orientações (normas de informação sobre a mobilidade) sobre as normas de qualidade para a criação de serviços de informação e aconselhamento para artistas e profissionais da cultura, publicadas pelo grupo de trabalho (2011)

Uma Nova Agenda para a Cultura (COM(2018) 267 final)¹³

Recomendação relativa a um espaço comum europeu de dados para o património cultural (JO L 401 de 12.11.2021, p. 5-16).

Diálogo estruturado "Voices of Culture"

Relatório de reflexão do "Voices of Culture" intitulado "Culture and the United Nations Sustainable Development Goals: Challenges and Opportunities" (2021)

Relatório de reflexão do "Voices of Culture" intitulado "Status and Working Conditions for Artists, Cultural and Creative Professionals"¹⁴ (2021)

Parlamento Europeu

A inteligência artificial na educação, na cultura e no setor audiovisual (2020/2017(INI))

Igualdade linguística na era digital (2018/2028(INI))

A situação dos artistas e a recuperação cultural na UE (2020/2261(INI)).

A recuperação cultural da Europa ([2020/2708\(RSP\)](#))

UNESCO

Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005)¹⁵.

¹³ Secção 4. Objetivos e ações estratégicos, 4.1 Dimensão social – aproveitar todas as potencialidades da cultura e da diversidade cultural para promover a coesão social e o bem-estar (segundo travessão) "Encorajar a mobilidade de trabalhadores no setor cultural e criativo e eliminar quaisquer obstáculos à sua mobilidade".

¹⁴ Capítulo 4, "Mobility (Physical, Greener, Digital, Blended, Regulations, Obstacles)".

¹⁵ Artigo 14.º: "As partes esforçar-se-ão por apoiar a cooperação [...] com o objetivo de propiciar o aparecimento de um setor cultural dinâmico, através [...] dos seguintes meios: a) O fortalecimento das indústrias culturais dos países em vias de desenvolvimento: [...] v) apoiando o trabalho criativo e facilitando, na medida do possível, a mobilidade dos artistas dos países em vias de desenvolvimento,".